

Relatório Anual

EXERCÍCIO
2015



► AGROZ AGRÍCOLA ZURITA S.A.

1ª Emissão de Debêntures Simples

AGROZ
AGROPECUÁRIA ZURITA


planner

ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	9
EVENTOS REALIZADOS – 2015 e 2016	10
AGENDA DE EVENTOS – 2016.....	10
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	11
ORGANOGRAMA	12
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	13
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	13
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	13
INFORMAÇÕES RELEVANTES	13
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	15
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	17
GARANTIA	18
PARECER	19
DECLARAÇÃO	19

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Agroz Agrícola Zurita S.A.
Endereço da Sede:	Estrada Municipal Dr. Fábio da Silva Prado, Km 13 Bairro Elihu-Root CEP 13600-970, Araras-São Paulo
Telefone / Fax:	(19) 3547-2222
D.R.I.:	Ivan Fábio de Oliveira Zurita
CNPJ:	00.766.764/0001-92
Auditor:	Aproach Auditores Independentes
Atividade:	Atividades de Apoio a Agricultura
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado.
Publicações:	Diário de São Paulo; O Estado de São Paulo

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

1ª Emissão;

Situação da Emissora:

Inadimplente com as obrigações pecuniárias;

Código do Ativo:

CETIP: AGZU11;

Código ISIN:

BRAGZUDBS009;

Banco Escriurador:

Banco Bradesco S.A;

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A;

Coordenador Líder:

Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 20 de dezembro de 2011;

Data de Vencimento:

As debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2016;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 1.200 (um mil e duzentas) Debêntures;

Número de Séries:

A presente emissão foi emitida em série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal das debêntures é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão;

Forma:

As debêntures são da forma nominativa e escritural;

Espécie:

As debêntures são da espécie com garantia real representada por alienação fiduciária de imóveis, cessão fiduciária de recebíveis e adicionalmente contam a fiança pessoal de Ivan Fabio de Oliveira Zurita e Beatriz Bolliger Zurita;

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;

Permuta:

Não se aplica à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão;

Opção:

Não se aplica à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o "SDT") e para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures estarão sujeitas aos controles de compensação e liquidação da CETIP quando custodiadas eletronicamente no SND.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão;

Remuneração:

As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI-Over), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP- Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, acrescida de um spread ou, sobretaxa, de 0,60% ao mês, equivalente a 7,4424% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture ou Saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior;

Pagamento da Remuneração:

A remuneração é devida mensalmente, ao final de cada período de Capitalização, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de janeiro de 2012 e o último em 20 de dezembro de 2016;

Amortização:

O valor nominal das debêntures será amortizado, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data de Amortização	Parcela do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado (%)
1ª	20/01/2013	2,08330
2ª	20/02/2013	2,08330
3ª	20/03/2013	2,08330
4ª	20/04/2013	2,08330
5ª	20/05/2013	2,08330
6ª	27/06/2013	2,08330
7ª	29/08/2013	4,16696
8ª	20/02/2014	12,49980
9ª	16/06/2014	9,842288
10ª	20/12/2014	10,9900712
11ª	15/09/2015	26,24120
12ª	01/02/2016	7,52
13ª	20/06/2016	8,12
14ª	20/12/2016	Saldo Devedor Unitário

Amortização Extraordinária:

A Emissora poderá realizar amortizações extraordinárias das debêntures a qualquer tempo, desde que comunique o Agente Fiduciário e os Debenturistas com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis. Os recursos serão utilizados para amortização do Saldo Devedor do valor nominal unitário das debêntures. A amortização prevista no item acima será acrescida da Remuneração, calculada desde a Data de Emissão ou data do último pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento da amortização extraordinária. A exclusivo critério da Emissora os recursos poderão ser utilizados para amortização das próximas parcelas vincendas, desde que não ultrapasse 04 parcelas consecutivas. Na hipótese dos recursos serem superiores ao montante de 04 parcelas, o montante excedente será utilizado para amortização do Saldo Devedor do valor nominal unitário das debêntures.

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão;

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão;

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir, no mercado, Debêntures em circulação;

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir do 1º (primeiro) mês contado da Data de Emissão (Data de Início de Resgate), promover o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures em circulação desta emissão, a seu exclusivo critério, mediante o pagamento do Valor de Resgate, acrescido de prêmio de reembolso determinado na Escritura de Emissão;

* As características acima contemplam o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão, bem como Assembleias Gerais de Debenturistas que autorizaram a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio desta 1ª Emissão de Debêntures foram utilizados pela Emissora para capital de giro.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de julho de 2015, os debenturistas, representando 100% das debêntures em circulação deliberaram, por unanimidade e sem reservas: i) Aprovar a proposta de Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures proposta pela Emissora a ser realizado em 13 de outubro de 2015, desde que sejam cumpridas as seguintes condições resolutivas: a) Apresentação pela Emissora de Carta de Fiança Bancária até o dia 16 de julho de 2015, a ser emitida por instituição financeira de primeira linha, inclusive o Banco Safra S.A., no valor de R\$18.300.00,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), em termos e condições aceitáveis pela comunhão dos debenturistas, em garantia para pagamento em 12 de agosto de 2015 da parcela de Valor Nominal e Juros Remuneratórios vencida em 20 de junho de 2015, acrescido dos encargos moratórios até a presente data e juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento; e b) Apresentação de Carta de Fiança Bancária pela Emissora até o dia 16 de julho de 2015, a ser emitida por instituição financeira de primeira linha, inclusive o Banco Safra S.A., no valor de R\$40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), em termos e condições aceitáveis pela comunhão dos debenturistas, em garantia para pagamento do Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures em 13 de outubro de 2015, nos termos da Cláusula 4.12.1.1 da Escritura de Emissão. Havendo o cumprimento das condições resolutivas elencadas nos itens “a” e “b” acima, os debenturistas autorizam o Agente Fiduciário a tomar as providências necessárias junto a CETIP para criação do evento de pagamento de Valor Nominal e Juros Remuneratórios para 12 de agosto de 2015, bem como, o Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures para 13 de outubro de 2015. Não havendo o cumprimento das condições resolutivas “a” e “b” elencadas no item 1 acima os debenturistas, desde já, deliberam pela Declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures em razão da incidência pela Emissora da hipótese prevista no

inciso (i) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, ficando o Agente Fiduciário autorizado a Declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures independentemente de notificação e/ou qualquer formalidade, inclusive, mas não se limitando, a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas. Nessa oportunidade, os debenturistas decidiram por não deliberar a respeito da declaração de vencimento antecipado em razão da possível incidência da hipótese prevista no item xvi da cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão. Havendo o cumprimento das condições resolutivas previstas no item 1 acima as parcelas programadas para pagamento de Valor Nominal e Juros Remuneratórios vincendos em 20 de julho, 20 de agosto e 20 de setembro todos do ano de 2015, ficarão suspensas até a efetivação do Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures em 13 de outubro de 2015. Considerando as deliberações acima ficarão sem efeito as convocações das assembleias de debenturistas para o dia 13 de julho às 14 h e dia 17 de julho, ambas do ano 2015.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de julho de 2015 debenturistas, representando 100% das debêntures em circulação deliberaram, por unanimidade e sem reservas, Re-ratificar as decisões tomadas na Assembleia realizada em 13 de julho de 2015 nos seguintes termos: a) Pagamento da parcela vencida em 20 de junho de 2015, com apuração de juros remuneratórios e encargos moratórios até o dia 13 de julho de 2015, no montante de R\$18.252.257,40 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), em 12 de agosto de 2015. b) Alterar o Fluxo de Pagamento do Valor Nominal das Debêntures a ser pago em 03 parcelas iguais e consecutivas, sendo o 1º pagamento em 20 de dezembro de 2015 e os demais em 20 de junho de 2016 e 20 de dezembro de 2016, bem como, o Fluxo de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que passarão a ser devidos nas mesmas datas das amortizações; c) Liberação da Alienação Fiduciária dos seguintes imóveis concedidos em garantia a presente emissão: (i) Glebas Urbanas, descritas pelas seguintes matrículas nº.28.642, nº. 28.691, nº. 29.074, nº.29.647, nº.29.649, registrada no oficial de registro de imóveis e anexos de Araras; (ii) Chácara Cedro Uberaba, descrita pela matrícula nº. 22.121, registrada no primeiro ofício de registro de imóveis da comarca de Uberaba – Minas Gerais e (iii) Chácara Cedro II Uberaba, descrita pela matrícula nº. 2860, registrada no primeiro ofício de registro de imóveis da comarca de Uberaba – Minas Gerais. As deliberações tomadas nos itens 2 e 3 acima ficam condicionadas ao atendimento cumulativo das seguintes condições: (a) quitação da parcela de pagamento em 12 de agosto de 2015, referida no item 1 acima; (b) apresentação de Laudos de Avaliação atualizados pela SEND SERVICE E ENGENHARIA LTDA (“SEND”) dos imóveis denominados “Fazenda Santa Cruz”, “Fazenda Jatobá” e “Fazenda Rio da Pedras” e por outra empresa correspondente, à critério dos Debenturistas, em conjunto ou isoladamente, caso esse(s) entenda(m) necessário(s) e se manifeste(m) em até 1 (um) dia útil após a entrega dos laudos pela SEND. O valor de avaliação isolado ou em conjunto de venda forçada, deverá corresponder a no mínimo 150% (cento e cinquenta por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, após o pagamento descrito no item 1 acima, com alteração do cumprimento da garantia mínima disposta na cláusula 4.5.1.1 e seguintes da Escritura de Emissão; e (c) confirmação por escrito do debenturista Erba Participações S.A.e Banco PINE S.A., de forma isolada, ao Agente Fiduciário do adimplemento de outra obrigação assumida pela Emissora perante cada um deles, individualmente, com vencimento também em 12 de agosto de 2015. Ficou estabelecido que, em sendo cumpridas as condições estabelecidas nos itens 4 acima, fica acordado entre Debenturistas e Emissora, que o montante correspondente à multa e juros moratórios, apurados entre 20 de junho de 2015 até 13 de julho de 2015, sobre a parcela vencida e não paga de 20 de junho de 2015, será deduzida da parcela de amortização devida em 20 de dezembro de 2015. Ficou autorizado o Agente Fiduciário e a Emissora a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para refletir as condições acima pactuadas, bem como aos contratos de garantia vinculados a operação.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 03 de setembro de 2015 a ordem do dia constante foi deliberada da seguinte forma: i) 73,96% das debentures em circulação deliberaram por não declarar o vencimento antecipado das debentures considerando a proposta apresentada pela Companhia Emissora, requerendo que seja convocada nova Assembleia para o dia 15 de setembro de 2015. O debenturista Erba Participações S.A, que representa 26,04% das Debentures em Circulação solicitou para que fosse consignado em ata seu voto pela declaração do vencimento antecipado. O debenturista Banco Pine S.A, por

mera liberalidade, solicitou consignar, seu interesse firme em adquirir a totalidade das debentures em circulação até o dia 14 de setembro de 2015, pelo preço unitário da Debenture, desde que a proposta seja aceita por todos os debenturistas. Os debenturistas Banco BMG e Galpa Participações manifestaram seu de acordo em alienar as suas debentures ao Banco Pine.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de setembro de 2015 debenturistas, representando 73,96% das debêntures em circulação deliberaram: i) Não declarar o vencimento antecipado das debêntures face a incidência do evento de inadimplemento disposto no inciso (xvi) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão; a) Considerando que a Companhia não possui condições de saldar as obrigações cujos vencimentos se deram em 20 de junho, 20 de julho e 20 de agosto todas do ano de 2015, no montante de R\$25.120.141,59 nesta data (“Débito”), foi aceita na íntegra a proposta apresentada pela Emissora, exceto no que tange a alteração das datas de pagamento da remuneração, e a comunhão de debenturistas receberá em dação em pagamento dos direitos eventuais dos “Imóveis” a seguir relacionados: (i) Fazenda Jatobá, objeto das matrículas nºs 26.469, 26.470, 26.471, 26.472, 26.473, 26.474, 26.475, 26.476, 26.477, 26.478 do Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga; (ii) Chácara Cedro II Uberaba, objeto da matrícula nº 2.860 do Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba – Minas Gerais; (iii) Fazenda Rio da Pedras – Mogi Guaçu, objeto da matrícula nº 15.446 do Oficial do Registro de Imóveis de Mogi Guaçu. O montante total da dação é de R\$35.297,272,00, e após a quitação do Débito o valor de R\$10.177.130,41 será utilizado para amortização antecipada do valor principal das debêntures. Ficando desde já autorizado o Agente Fiduciário a assinar os documentos necessários para formalização da dação em questão; b) Considerando a deliberação constante do item (ii) acima fica alterada a redação da cláusula 4.8 da Escritura de Emissão que estabeleceu novo fluxo para a amortização do Valor Nominal Unitário das Debentures. Ficou na oportunidade estabelecido que as despesas, emolumentos, ITBI e custas cartorárias, necessários para permitir a consolidação das propriedades serão pagos pela comunhão de debenturistas, de acordo com a proporcionalidade de debêntures de cada um. O debenturista Erba Participações S.A. detentor de 26,04% das debêntures em circulação, se manifestou contrário a todas as matérias da ordem do dia, e entregou a mesa manifestação de voto escrito que foi protocolado pelo Presidente da Mesa. Os debenturistas Banco BMG S.A. e Galpa Prod. Art. S/C Ltda – ME solicitaram para consignar em ata a sua indignação pelo fato do debenturista Erba Participações S.A. não ter aceitado a proposta de aquisição das debêntures ofertada pelo debenturista Banco Pine S.A, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 03 de setembro de 2015, o que resultou na aceitação da proposta apresentada pela Companhia.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de dezembro de 2015, debenturistas que representam 73,96% das Debentures em Circulação deliberaram: i) Não declarar o Vencimento Antecipado das Debentures em razão da incidência pela Companhia do evento de inadimplemento disposto no inciso (i) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, em especial as parcelas de Juros Remuneratórios, vencidas e não adimplidas em 20.09.2015, 20.10.2015 e 20.11.2015. Os debenturistas que representam 73,96% das Debentures em Circulação consideraram que a apresentação pela Companhia de um memorando com parte que tem firme interesse em adquirir alguns imóveis constantes do pacote de garantias das Debentures, mitiga o risco de inadimplemento em decorrência das avançadas negociações vinculantes. Tendo em vista a não declaração do Vencimento Antecipado foi questionado pelo Agente Fiduciário e debenturistas que representam 73,96% das Debentures em Circulação não autorizaram que durante as negociações que envolvem o Memorando de Intenções que seja tomada qualquer medida de cunho executório das garantias e da dívida ora inadimplida. O debenturista Erba Participações S.A, que representa 26,04% das Debentures em Circulação solicitou para que fosse consignado em ata seu voto pela declaração do vencimento antecipado. O Agente Fiduciário tomou a palavra e apresentou aos debenturistas um relatório da inadimplência pela Companhia para com sua remuneração e despesas realizadas, que totalizavam R\$ 69.966,76. Ficou consignado que nos termos da Cláusula 6.6.1.4 da Escritura de Emissão, em a Companhia não realizando o referido pagamento até 04.01.2016, será enviado o rateio respectivo para adimplência pelos debenturistas.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de janeiro de 2016 debenturistas representando 73,96% das Debentures em Circulação deliberaram: i) Ratificar as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de dezembro de 2015; b) Não declarar o Vencimento Antecipado das Debentures face a incidência pela Companhia do evento de inadimplemento disposto no inciso (i) da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, em especial a parcela de Remuneração de 20.12.2015, considerando que i) a Companhia apresentou no momento da Assembleia proposta que inclui a dação de imóveis que compõe a garantia das debentures, o que saneará os inadimplementos existentes e ainda realizará amortização das debentures e, ii) há firme continuidade das tratativas mencionadas na Assembleia anterior (21.12.2015) com partes que possuem firme interesse em adquirir imóveis de propriedade do Grupo econômico da emissora, desta forma mitigando o risco de inadimplência. Deverá ser convocada no prazo legal nova Assembleia de Debenturistas para tratar especificamente da proposta da Companhia. O debenturista Erba Participações S.A. detentor de 26,04% das debêntures em circulação, se manifestou contrário a todas as matérias da ordem do dia, e entregou a mesa manifestação de voto escrito que foi protocolado pelo Presidente da Mesa.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 01 de fevereiro de 2016 debenturistas representando 73,96% das debêntures em circulação deliberaram: O item (I) da Ordem do dia restou prejudicada em razão das deliberações constantes dos itens abaixo, com a adimplência pela Companhia; ii) Considerando que a Companhia não possui condições de saldar as obrigações cujos vencimentos se deram em 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro, 20 de dezembro, todas do ano de 2015 e a parcela em aberto de 20 de janeiro, referente ao exercício de 2016, as quais somadas perfazem a monta de R\$ 1.712.137,75 (um milhão setecentos e doze mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) nesta data ("Débito"), foi aceita a dação proposta pela Emissora. A comunhão de debenturistas receberá em dação em pagamento dos direitos eventuais "Imóveis" a seguir relacionados: Matrículas 28.691, 29.074, 29.647, 29.649, 28.642 do RGI da Comarca de Araras-SP e matrícula 22.121 do RGI de Uberaba-MG. O montante total da dação é de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), e após a quitação do Débito, no qual não incidirá encargos moratórios decorrentes dos inadimplementos existentes, o valor de R\$ 7.787.862,25 (sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) será utilizado para amortização antecipada do valor principal das debêntures. Ficando desde já autorizado o Agente Fiduciário a assinar os documentos necessários para formalização da dação em questão; iii) Aprovar a alteração das datas de pagamento de Amortização, com alteração da redação da cláusula 4.8 da Escritura de Emissão que passará a vigor com nova redação. Ficou desde já estabelecido que as despesas, emolumentos, ITBI e custas cartorárias, necessários para permitir a consolidação das propriedades serão pagos pela comunhão de debenturistas, de acordo com a proporcionalidade de debêntures de cada um; e iv) Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Segundo Aditamento a Escritura de Emissão consolidando todas as alterações promovidas na Escritura de Emissão.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Parcelas em aberto acrescida de Encargos Moratórios	Financeiro
31/12/2015	R\$23.779,320603	R\$135,158448	R\$23.914,479051	R\$ 1.379,577764	R\$ 25.648.173,61
31/12/2014	R\$50.000,800000	R\$216,335861	R\$50.217,135861	R\$ -	R\$ 50.920.175,76

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
1.014	-	-	-	-	1.014

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a nossa interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2015 e 2016

Data	Evento	Valor Unitário
20/06/2015*	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 19.051,539302
20/07/2015*	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 2.879,448823
20/08/2015*	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 2.862,059374
15/09/2016	Amortização Extraordinária	R\$ 9.555,079397
15/09/2016	Remuneração	R\$ 461,806043
20/09/2015**	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 88,392450
20/10/2015**	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 433,598620
20/11/2015**	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 464,360341
20/12/2015**	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 431,399580
20/01/2016**	Parcela devida acrescida de Encargos Moratórios	R\$ 400,092060
01/02/2016	Amortização Extraordinária	R\$ 7.520,000000
01/02/2016	Remuneração	R\$ 154,470989

*Eventos liquidados em 15 de Setembro de 2015

** Eventos liquidados em 01 de Fevereiro de 2016

AGENDA DE EVENTOS – 2016

Data	Evento
20/02/2016*	Remuneração
20/04/2016**	Remuneração
06/05/2016	Remuneração
20/05/2016	Remuneração
20/06/2016	Remuneração e Amortização
20/07/2016	Remuneração
20/08/2016	Remuneração
20/09/2016	Remuneração
20/10/2016	Remuneração
20/11/2016	Remuneração
20/12/2016	Remuneração e Amortização

*Evento liquidado em 31 de Março de 2016

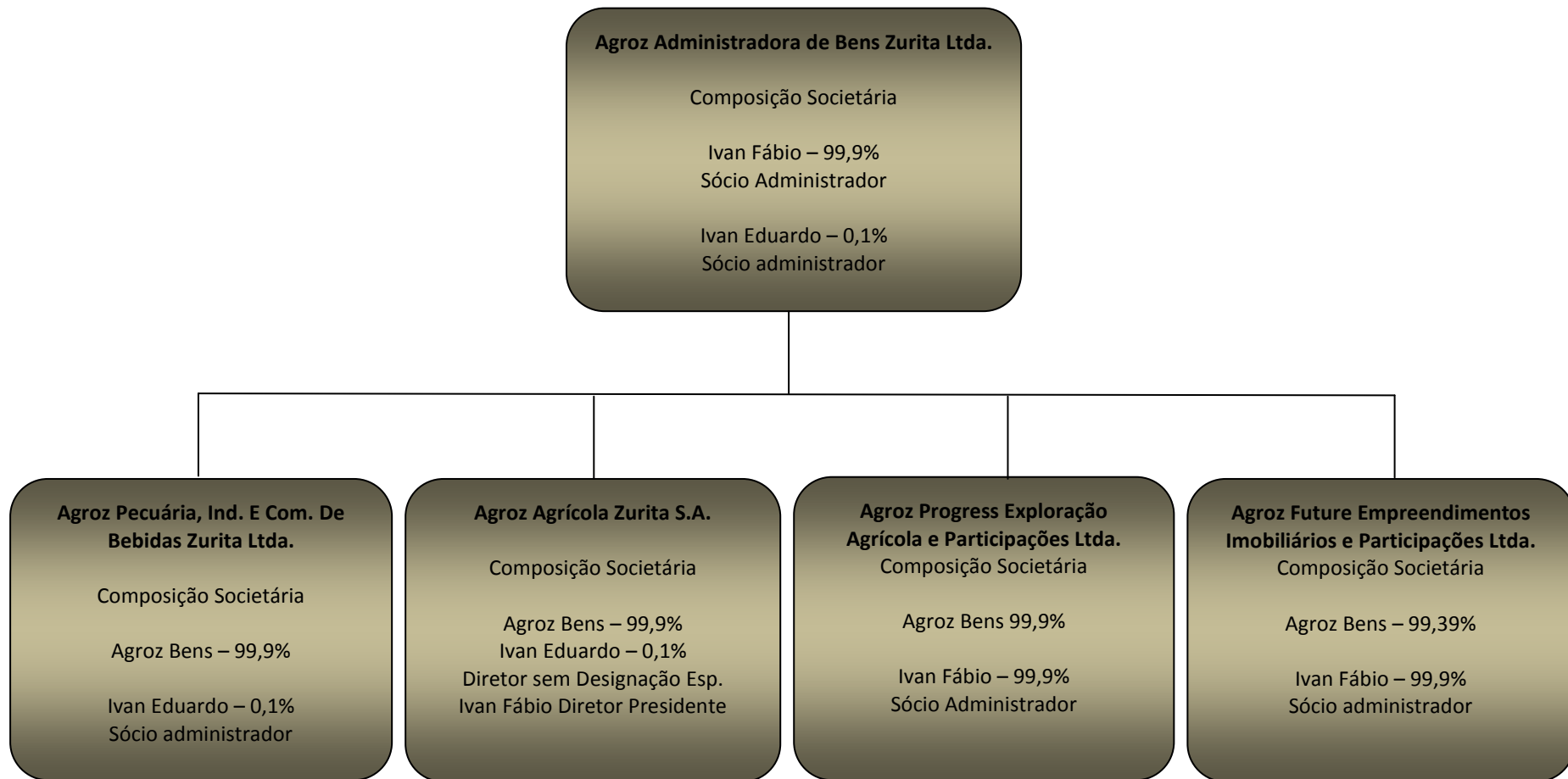
**Parcela inadimplente

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora não cumpriu regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, que contou com a deliberação dos debenturistas reunidos em Assembleias para prorrogação de datas de vencimento de suas obrigações pecuniárias.

A Emissora se encontra inadimplente com o evento de Remuneração do pagamento previsto em 20 de abril de 2016.

ORGANOGRAMA



EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Agroz Agrícola Zurita desenvolve a cultura de lavouras temporárias e permanentes, agricultura em terras próprias, ou mediante o instituto da Parceria Rural em terras de terceiros, com predominância para a cultura de cana de Açúcar e laranja. Além de participação em outras sociedades, comerciais ou civis como sócia ou acionista.

A sede da empresa fica na cidade de Araras, no estado de São Paulo e mantém ainda uma série de filiais, conforme segue: Fazenda Engenho Velho, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Inês I, Fazenda Inês II, Fazenda Sítio Primavera, Sítio Santa Maria, Usina Palmeiras, Fazenda Maria Rosa, Fazenda Aurora I, Fazenda Aurora II, Fazenda São Salvador, Fazenda Montevideo, Fazenda Santa Cecília – todas estas localizadas em Araras, São Paulo. Fazenda Campo Alegre, em Aguai, São Paulo; Fazenda Três Corações, em Duartina, São Paulo; Fazenda Rio das Pedras, em Mogi Guaçu, São Paulo; Fazenda Jatobá, em Pirassununga, São Paulo; Fazenda Graminha, Sítio Panorama e Sítio São Paulo, em Leme, São Paulo;

Mantém também um escritório em Araras onde se concentra a administração de todas as empresas e filiais e também um escritório em São Paulo na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 25º andar, Cidade Jardim, no Edifício Cidade Jardim Corporate Center, Capital Building.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não houve a realização de reforma no Estatuto Social em 2015.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Ação Anulatória

O Debenturista Erba Participações S.A. em **19.09.2015** ajuizou ação Anulatória de Ato Jurídico em face dos demais debenturistas Banco Pine S.A, Banco BMG S.A e Galpa Produções Artísticas Ltda-ME, do Agente Fiduciário e da Companhia objetivando (i) a anulação das deliberações tomadas nas Assembleias de Debenturistas realizadas em 03.09.2015 e 15.09.2015, com o consequente reconhecimento do vencimento antecipado das debêntures, bem como (ii) a declaração da nulidade da Escritura de Dação, lavrada junto ao 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Tal processo encontra-se autuado perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araras sob nº de processo nº **1005199-47.2015.8.26.0038**.

Em **09.10.2015** os debenturistas Banco Pine, Banco BMG e Galpa Prod Artísticas Ltda. – ME(“Debenturistas”), e o Agente Fiduciário apresentaram contestação a dita ação, da qual obteve em

19.10.2015 despacho do respectivo juiz de primeiro grau no sentido de manter a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Paralelo a este passo, foi interposto em **19.10.2015** pelo Agente Fiduciário e demais debenturistas acionados pelo Notificante, Agravo de Instrumento em razão da decisão liminar concedida pelo juiz de primeiro grau em 18.09.2015 em que foi deferido o pedido de antecipação de tutela jurisdicional da Notificante e SUSPENSO todos os efeitos das assembleias de debenturistas realizadas em 03/09/2015 e 15/09/2015, determinando em caráter de urgência a suspensão dos efeitos da "Escritura de Dação em Pagamento de Direitos e outras Avenças" (Livro 3594, fls.071).

Em sede de Agravo de Instrumento, em **10.12.2015**, a 32ª Câmara de Direito Privado, acompanhando o voto do Desembargador Relator Francisco Loureiro, analisou detidamente os argumentos concluindo (i) que a Planner, na qualidade de agente fiduciária, não estaria obrigada a declarar automaticamente o vencimento antecipado das debêntures; assim como (ii) que a dação em pagamento sanou o inadimplemento, não havendo razoabilidade na alegação da Notificante de que teria havido alteração nos prazos de vencimento (o que, por consequência, afasta o quórum qualificado de 75%, previsto na cláusula 7.6 da escritura de emissão). (DOC 02, íntegra dos autos). Desta forma resta-nos rebater a informação de V.Sas que em 27.11.2015 a dação já estaria apta a submissão a registro.

Por fim após todo o trâmite processual acima narrado, a 3ª Vara Cível, considerando a decisão de segundo grau acima exposta, determinou a expedição dos respectivos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, e a partir de **04.12.2015** foi permitido que a partir de então a Dação questionada pela Notificante fosse registrada, com a devolutiva dos Cartórios de Registro de Imóveis, averbando junto as matrículas a referida decisão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 01 de fevereiro de 2016 o Debenturista Erba Participações S.A informou ao Agente Fiduciário que gostaria de entrar no rateio das despesas e custos oriundos do registro da dação em pagamento recebida em 15.09.2016, objeto da ação anulatória proposta e que reembolsaria sua respectiva parte dos custos anteriormente dispendidos pelos demais debenturistas. No entanto informou que não desistiria da respectiva ação.

A comunhão de titulares realizou os custos para efetivação da dação em comento, tendo o Agente Fiduciário realizado os respectivos pagamentos e o processo de dação encontra-se em fase de registro perante os cartórios competentes.

Notificação Schain

Em 17 de setembro de 2013 o Agente Fiduciário foi notificado pelo escritório de advocacia Leite, Tosto e Barros, enquanto representantes legais da Schain Ativos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros para comunicar-lhe acerca da existência de uma Ação de Execução, que tramita perante a 12ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, em face do Fiador, Sr. Ivan Fábio de Oliveira Zurita e outros. O crédito cobrado refere-se a Contrato de Mútuo celebrado entre as partes. Teve ainda como escopo informar o pleito em juízo de medida cautelar de protesto contra Alienação de Bens face aos bens imóveis das Garantidoras e do Fiador.

Em 18 de setembro de 2013 o Agente Fiduciário notificou a Emissora para que prestasse esclarecimentos acerca da notificação acima, no prazo de 05 dias úteis.

A Companhia contra notificou o Agente Fiduciário em 19 de setembro de 2013 respondendo na forma que segue: [i] que o valor objeto da cobrança pela Schain não somam a importância de R\$ 80.000.000,00 e sim valores bem menores, [ii] parte quase integral do crédito exequendo já foi pago, [iii] que a Schain desconsiderou em seus cálculos, pagamentos parciais feitos ao longo do processo de execução; [iv]

substanciais pagamentos foram feitos ao credor originário – Banco Schain S.A – os quais não foram contabilizados, tendo tal instituição financeira desviado os contratos saudáveis que mantinham em sua carteira para a securitizadora do grupo, sem computar na cessão realizada os pagamentos que tinham sido realizados para o Banco. Tal cessão não teria sido comunicada para a Companhia, razão pela qual continuou realizando os pagamentos para o Banco e não para a cessionária do crédito.

Ainda no dia 25 de setembro de 2013 foi realizada na sede administrativa da Companhia reunião com os debenturistas e o Agente Fiduciário, onde foram esclarecidos pessoalmente estes pontos.

Novamente em 14 de fevereiro de 2014, o escritório de advocacia Leite, Tosto e Barros notificou o Agente Fiduciário, desta feita para informar o deferimento pelo juízo cível do Protesto contra Alienação de Bens Imóveis contras as sociedades empresariais mantidas pelo grupo Agrozurita, autorizando inclusive a publicação dos editais. Ainda informou que perante este mesmo juízo foi requerido em face do Fiador e de outros a declaração de fraude a execução sobre alguns bens, dentre eles os imóveis objetos da garantia prestadas as debentures da Primeira Emissão.

Em 19 de fevereiro de 2014 foi realizada reunião com a presença da totalidade dos debenturistas para que a Companhia prestasse os esclarecimentos devidos em razão desta segunda notificação, na qual foi apresentado pelo assessor legal da Companhia despacho denegatório da liminar anteriormente concedida, extinguindo ainda o feito, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 267, inciso I, e artigo 295, inciso V, ambos do CPC.

Em 29.01.2016 o escritório de advocacia Leite, Tosto e Barros, notificou o Agente Fiduciário solicitando que fosse consignado em ata de Assembleia Geral de Debenturistas, a qual foi realizada aos 01.02.2016, as respectivas sentenças: a) “a existência de protesto contra alienação de bens plenamente em vigor, o que impede a prática de qualquer ato expropriatório sobre o patrimônio dos executados” e b) “que os executados reconhecem que resta sem pagar o valor de aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), e que deixaram de cumprir a determinação do MM. Juízo *a quo* para reforço de penhora, fato este que corrobora os atos de fraude à execução relativamente aos imóveis supracitados”.

Em 02 de fevereiro de 2016 foi contranotificado pelo Agente Fiduciário para esclarecer que, na figura de Agente Fiduciário, compete a Planner somente comparecer à assembleia dos debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos debenturistas da respectiva emissão, conforme ditames do artigo 71, §4º e artigo 12, inciso XVI, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da instrução normativo 28º da CVM, respectivamente.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2014	AV%	2015	AV%
ATIVO CIRCULANTE	1.194	1,1%	1.066	1,2%
Contas a receber	189	0,2%	46	0,1%
Impostos a Recuperar	179	0,2%	235	0,3%
Adiantamentos a fornecedores	816	0,8%	785	0,9%
Despesas antecipadas	4	0,0%	-	-
Demais contas a receber	6	0,0%	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	106.523	98,9%	87.945	98,8%
Depósitos Judiciais	67	0,1%	67	0,1%
Partes relacionadas (Contas Correntes)	101.533	94,3%	83.483	93,8%
Outros Investimentos	5	0,0%	5	0,0%
IRPJ e CSLL Diferidos	3.943	3,7%	3.943	4,4%
Imobilizado	925	0,9%	447	0,5%
Ativo Biológico	50	0,0%	-	-
TOTAL DO ATIVO	107.717	100,0%	89.011	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2014	AV%	2014	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	47.151	43,8%	8.604	9,7%
Fornecedores	3.875	3,6%	3.575	4,0%
Empréstimos e financiamentos	6.948	6,5%	1.648	1,9%
Debêntures	33.643	31,2%	-	-
Salários e encargos sociais	1.681	1,6%	2.163	2,4%
Impostos e contribuições a recolher	922	0,9%	1.134	1,3%
Partes relacionadas	-	-	-	-
Adiantamentos de Clientes	82	0,1%	79	0,1%
Demais contas a pagar	-	-	5	0,0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	81.643	75,8%	101.542	114,1%
Fornecedores	-	-	-	-
Partes relacionadas	43.368	40,3%	80.280	90,2%
Adiantamentos de Clientes	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	20.957	19,5%	-	-
Debêntures	17.248	16,0%	21.192	23,8%
IRPJ e CSLL Diferidos	70	0,1%	70	0,1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(21.077)	(19,6%)	(21.135)	(23,7%)
Capital social realizado	3.684	3,4%	3.684	4,1%
Reserva de capital	72	0,1%	72	0,1%
Lucros/Prejuízos acumulados	(24.833)	(23,1%)	(24.891)	(28,0%)
TOTAL DO PASSIVO	107.717	100,0%	89.011	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2014	AV%	2015	AV%
Receita de vendas e/ou serviços	2.900	1119,7%	424	105,2%
(-) Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	(2.641)	(1019,7%)	(21)	(5,2%)
(=) Resultado Bruto	259	100,0%	403	100,0%
(-) Despesas administrativas	(402)	(155,2%)	(614)	(152,4%)
(-) Imposots e Taxas	(42)	(16,2%)	(24)	(6,0%)
(+) Resultado na venda de imobilizado	1.315	507,7%	187	46,4%
(+) Outras receitas operacionais líquidas	108	41,7%	5	1,2%
(=) Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.238	478,0%	(43)	(10,7%)
(+) Receitas Financeiras	-	-	5	1,2%
(-) Despesas Financeiras	(2.455)	(947,9%)	(20)	(5,0%)
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	(1.217)	(469,9%)	(58)	(14,4%)
IR e CS Correntes	12	4,6%	-	-
IR e CS Diferidos	8	3,1%	-	-
(=) Resultado Líq. Operações Continuadas	(1.197)	(462,2%)	(58)	(14,4%)
Resultado Líq. Operações Descontinuadas	-	-	-	-
(=) Lucro/Prejuízo do período	(1.197)	(462,2%)	(58)	(14,4%)

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**Índices de Liquidez:**

Liquidez Geral: de 0,83 em 2014 e 0,80 em 2015

Liquidez Corrente: de 0,03 em 2014 e 0,12 em 2015

Liquidez Seca: de 0,03 em 2014 e 0,12 em 2015

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de -611,06% em 2014 e -521,15% em 2015. O Índice de Composição do Endividamento variou de 36,61% em 2014 para 7,81% em 2015. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em -4,41% em 2014 para -2,14% em 2015. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 175,88% em 2014 e 109,37% em 2015.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2014 foi de -1,11% enquanto que a de 2015 resultou em -0,07%. A Margem Líquida foi de -41,28% em 2014 contra -13,68% em 2015. O Giro do Ativo foi de 0,03 em 2014 enquanto em 2015 foi de 0,00. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 5,68% em 2014 contra 0,27% em 2015.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)



Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



GARANTIA

A presente emissão possui as seguintes garantias:

Alienação Fiduciária do Imóvel denominado Fazenda Santa Cruz. Tal imóvel deve corresponder a, no mínimo, 150% do valor de Subscrição e integralização das Debêntures.

Os demais imóveis concedidos no início da operação foram objeto de dação em pagamento para os debenturistas ou objeto de venda para interessados, tendo o fruto da alienação revertido para pagamento das debêntures.

Cessão Fiduciária de recebíveis representada por 80% (oitenta por cento) do valor dos Contratos de Fornecimento de Cana-de-Açúcar e Laranja celebrados com a U.S.J – Açúcar e Alcool S.A e a Montecitrus Trading S.A Não foi possível concluir a análise desta garantia, tendo cessado os adiantamentos de valores dos contratos de fornecimento em novembro de 2013.

Fiança representada pela fiança prestada por Ivan Fábio de Oliveira Zurita e sua esposa, Beatrice Bollinger Zurita.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória. Os Fiadores apresentaram a este Agente Fiduciário Declaração informando que possuem patrimônio suficiente para o pagamento da dívida.

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. No decorrer do exercício de 2015 a Emissora não cumpriu regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, que contou com a deliberação dos debenturistas reunidos em Assembleias para prorrogação de datas de vencimento de suas obrigações pecuniárias. A Emissora se encontra inadimplente, ainda, para com o evento de Remuneração com pagamento previsto em 20 de abril de 2016.

A Emissora apresentou as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015. Referidas demonstrações foram auditadas pela Approach Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalva.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e não reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos debenturistas para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”